



SEGUNDA ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019

MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2019

Considerando que a Lei 637/2017 que REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, em seu artigo 19 diz:

Art. 19. A permissão, requerida em caráter inicial, somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, **60 (sessenta) meses** de fabricação e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.

Considerando que o anexo I do processo licitatório 034/2019 concorrência 001/2019, em seu item 2 – DA PROPOSTA TÉCNICA, subitem 1, alínea “a”- Ano de fabricação (NAF) não fica claro quando a pontuação dos veículos com data de fabricação para os anos anteriores a 2018 na margem de 60(sessenta) meses de fabricação;

Considerando que o entendimento equivocado dos interessados pode frustrar a concorrência;

Decide-se publicar a seguinte errata nos seguintes termos:

:

ONDE SE LÊ :

ITEM 02 SUBITEM 1 ALÍNEA “A”

a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos
2019	10
2018	8

LEIA - SE :

ITEM 02 SUBITEM 1 ALÍNEA “A”

a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos
2019	10
2018	8
2017	4
Anos anteriores a 2017 no limite 60(sessenta) meses	0

Considerando que as alterações acima realizadas influenciam na participação de novos interessados e altera a PROPOSTA TÉCNICA, diante disso a data para abertura dos envelopes passará para o dia **23/07/2019 às 10h**, em local já definido em edital.

As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Queluzito, 27 de maio de 2019.

Rosemery Fernandes Chassim Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação